



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4896

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Dispensa Eletrônica Nº 004/2020** - Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (ácido ascórbico + citrato de zinco e colecalciferol vit. d3 5000ui) para uso pelos pacientes contaminados com a Covid -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao corona vírus no município de Salinas da Margarida.
- **Edital Dispensa Eletrônica N.º 004/2020** - Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (ácido ascórbico, composição associado à citrato de zinco, concentração 1g + 10 mg, forma farmacêutica comprimido e colecalciferol vit. d3 5000ui) para uso pelos pacientes contaminados com a COVID -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao Corona vírus no município de Salinas da Margarida.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Dispensas de Licitações

### DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2020

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizará licitação em 17/06/2020 às 08h:30min, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº XXXXX DISPENSA ELETRONICA nº 004/2020 – Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (Ácido ascórbico + citrato de zinco e Colecalciferol vit. D3 5000UI) para uso pelos pacientes contaminados com a COVID -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao Corona vírus no Município de Salinas da Margarida. Julgamento: Menor Preço Global por item. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitacoessalinasdamargarida@gmail.com](mailto:licitacoessalinasdamargarida@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3659-1061. Salinas da Margarida, 15 de junho de 2020. Patrícia Andrade Fonseca - Pregoeira/Presidente



**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (Ácido ascórbico, composição associado à citrato de zinco, concentração 1g + 10 mg, forma farmacêutica comprimido e Colecalciferol vit. D3 5000UI) para uso pelos pacientes contaminados com a COVID -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao Corona vírus no Município de Salinas da Margarida.

➤ **IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:  
<http://www.licitacoes-e.com.br>
- Edital cadastrado sob o número:  
**819858**
- Modalidade/Tipo:  
**Dispensa de Licitação/Menor Preço**
- Limite de acolhimento de propostas:  
**17/06/2020 – 13h00**
- Abertura de Propostas:  
**17/06/2020 – 13h15**
- Início da Disputa de Preços:  
**17/06/2020 – 13H30**
- Formalização de Consultas  
e-mail: [licitacoessalinasdamargarida@gmail.com](mailto:licitacoessalinasdamargarida@gmail.com)  
Fone: (75) 3659-1061
- Referência de Tempo:  
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que de acordo com o artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações do Banco do Brasil sob o **nº 819858**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de SALINAS DA MARGARIDA, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitações do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

#### **2. OBJETO**

**Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (Ácido ascórbico, composição associado à citrato de zinco, concentração 1g + 10 mg, forma farmacêutica comprimido e Colecalciferol vit. D3 5000UI) para uso pelos pacientes contaminados com a COVID -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao Corona vírus no Município de Salinas da Margarida.**

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema **(pelo valor total por lote)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).



3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

3.6. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail [licitacoessalinasdamargarida@gmail.com](mailto:licitacoessalinasdamargarida@gmail.com) ou pessoalmente, **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço total por lote**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) 1/3 (um terço) sobre o valor total do material não entregue, no caso de inexecução parcial do pedido;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega.

5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **7. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo I).

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Salinas da Margarida, 15 de junho de 2020.

**PATRÍCIA ANDRADE FONSECA**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0xx/2020**

**1. JUSTIFICATIVA**

**I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria n.º 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual n.º 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com



prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado “Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações” aponta que “a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir”.

O Município já possui casos confirmados, bem como casos suspeitos, e como se sabe segundo ao números de propagação do vírus no mundo, no Brasil e na região, há necessidade de exigir das autoridades circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 277/2020, de 26 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

Além disso, o decreto legislativo n. 2.787/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia reconheceu a ocorrência de calamidade pública no município de Salinas da Margarida.

## **II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salinas da Margarida.

O Município de Salinas da Margarida impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), O Município de Salinas da Margarida impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decretos municipal nº 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 285, 286 e 287/2020. O Município dispõe de 5 (cinco) unidades básicas de saúde, uma





unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (vitaminas para uso dos pacientes em caso de infecção leve/moderada por (COVID -19) tem correlação direta entre o que se pretende contratar e o coronavírus – COVID-19.

No município já existem casos confirmados da doença. O presente processo visa garantir a aquisição dos itens para auxiliar no tratamento de pessoas contaminadas com o COVID-19. É importante ressaltar que, até então, os referidos itens não foram licitados pelo Município. Nesse sentido, é necessário fazer o abastecimento de medicamentos na Unidade Hospitalar, considerando que a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos pacientes contaminados com a COVID -19.

Tendo em vista os casos confirmados de covid-19 no município, e da lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência e da saúde pública decorrente do coronavírus, se fez necessária a aquisição de medicamentos específicos para o combate e tratamento ao coronavírus, visando o tratamento no âmbito hospitalar e/ou domiciliar para os pacientes acometidos pelo vírus.

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salinas da Margarida, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

**III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;**

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior



flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademais, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder a medidas.

#### **IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

#### **V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL**

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*



Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários ao tratamento, segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), sobretudo porque o valor da aquisição é inferior ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R\$ 330.000,00) e II (R\$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Ressalta-se que no município não possui Processo Licitatório para aquisição dos medicamentos Ácido ascórbico + citrato de zinco e Colecalciferol (vit. D3) 5000UI, porém, entretanto é necessário adquirir – lós diante da demanda existente no município, que inclusive já possui caso confirmado da doença.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Seleção de propostas visando a aquisição de vitaminas (Ácido ascórbico, composição associado à citrato de zinco, concentração 1g + 10 mg, forma farmacêutica comprimido e Colecalciferol vit. D3 5000UI) para uso pelos pacientes contaminados com a COVID -19 para atender as necessidades no atendimento em saúde pública de importância municipal em decorrência ao Corona vírus no Município de Salinas da Margarida.

## **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:**

<b>LOT E</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
<b>1</b>	Ácido ascórbico, composição associado à citrato de zinco, concentração 1g + 10 mg,	comp	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00



	forma farmacêutica comprimido				
<b>2</b>	Colecalciferol (vit. D3) 5000UI	comp	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.750,00</b>

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. Forma e prazo de entrega:

4.2. Os bens deverão ser entregues de uma só vez.

4.3. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

4.4. O prazo de entrega será de **3 (três) dias úteis**.

4.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

4.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

4.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa: [licitacoessalinasdamargarida@gmail.com](mailto:licitacoessalinasdamargarida@gmail.com)

4.8. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

4.9. A entrega será centralizada em Salinas da Margarida-BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Salinas da Margarida no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas s/n Centro – Salinas da Margarida - Bahia



4.10. A Administração, caso entenda necessário, poderá solicitar amostra dos produtos licitados. Nesse caso, os participantes deverão entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos, no seguinte local: Local: Hospital Municipal de Salinas. Logradouro Av. Presidente Vargas s/n Centro Salinas da Margarida- Ba.

4.10.1. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

4.10.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

4.10.3. Em caso de reprovação da amostra por mais de uma vez ou não apresentação da amostra, a proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

4.10.4. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo deste item poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

4.10.5. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

4.11. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## **5. PESQUISA DE PREÇOS**

5.1 A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº Decreto Nº 095, de 03 de janeiro de 2017, adquirindo o objeto do proponente do interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.



5.2 O Setor Responsável pela cotação, foi a Secretaria Municipal de Saúde, que o fez através da Sra. **Fernanda Conceição dos Santos**, Assessora Técnica da Sec. de Saúde

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do **Contratado**:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

6.2 São obrigações da **Contratante**:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **7. PAGAMENTO POSTECIPADO**

7.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

7.2. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.



7.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

7.7. A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

7.8. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

7.9. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.334.416/0001-62 e-mail Saudesalinas.adm@gmail.com Local: Secretaria Municipal de Saúde Logradouro Av Presidente Vargas s/n Salinas da Margarida. Bahia

#### **8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 06.01.00

Programa/Atividade: 2021. 2023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 00.02.14

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

9.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

9.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

**9.7. A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.**

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;



j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.



## **11. UNIDADE FISCALIZADORA**

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

## **12. DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Salinas da Margarida, 10 de junho de 2020

**Janice Amado de Jesus Santos**

Secretária Municipal de Saúde

**Fernanda Conceição dos Santos**

Assessora Técnica da Sec. de Saúde



**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;
- h) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- i) Cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua



vigência mediante publicação no Diário Oficial da União, atualizada anualmente, conforme Portaria SVS n.º 344, de 12/05/1998.

j) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

l) Comprovação do registro do(s) produto(s) na ANVISA/Ministério da Saúde.

**OBS 1:** A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns)

**OBS 2:** Para produtos isentos de registro na ANVISA/MS e/ou de Autorização de Funcionamento de Empresa, a licitante deverá comprovar tal condição.

**OBS 3:** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida  
Ref.: XXXXXXXX  
Objeto:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXXX/2020, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data  
Razão Social  
CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL <sup>2</sup>	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>3</sup>:</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da dispensa eletrônica nº XXX/2020

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ  
E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>1</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>2</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

<sup>3</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



**ANEXO IV**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2020**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – A. F. 00/20**

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

Processo Administrativo n.º:

**Unidade Requisitante:**

**Dispensa Eletrônica n.º:**

XX/2020

**Dotação Orçamentária n.º:**

**Conta:**

Processo de Pagamento n.º:

, CNPJ/MF n.º, estabelecida na Rua – Bairro – Cidade /UF – CEP: Tel/Fax: (XX), por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, CNPJ/MF nº 13.743.281/0001-14, Inscrição Estadual: Isento, – com sede na Travessa Lídio Pena, s/n.º – Centro – SALINAS DA MARGARIDA/BA o material/serviço abaixo discriminado:

Descrição do material/serviço	Un.	Qtde.	Vlr. unit-R\$	Vlr. total-R\$
<b>1.1 – A EMPRESA OFERECE:</b> Conforme o solicitado Marca:				

**Valor Total destaR\$**

**AF:**

**Condições**

**deLocal:**

**entrega:**

**Tel.:**

**A/C:**

Prazo: 00 (xxxx) dias úteis.

**Condição de Pagamento:** Em **05 (cinco) dias úteis** (Art. 5º § 3º da Lei Federal 8.666/93), contados da data de entrega de todo o material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**No ato do pagamento ao fornecedor, será verificada a regularidade fiscal da empresa em relação à documentação exigida na Lei 8666/93.**





**Penalidades:**

- I-Multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor desta Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;
- II-Multa equivalente a 1/3 (um terço) sobre o valor do material/serviço não entregue no caso de inexecução parcial;
- III-Multa equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega.

**Observações:**

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- d) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Preparado por:

**Em** \_\_\_/\_\_\_/2020

**Conferido por:**

**Em** \_\_\_/\_\_\_/2020

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**

**Em**     /     / 2020

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

OBS.: Não serão aceitas entregas via correio.